

A IMPRENSA.

ORÇÃO DO PARTIDO LIBERAL?

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

THERESINA.—QUINTA-FEIRA 15 DE ABRIL DE 1880.

NUMERO 656

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE.

MARÇO DE 1880.

Dia 27

OFFICIOS.

2.^a secção—N.º 63—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Dizendo q' fazia-se preciso a sua assignatura na conta que enviou com o seu officio de 19 de fevereiro ultimo, legalização da referida conta com documentos comprobatorios, á fim de se poder solicitar do Ministerio da Marinha a autorização para o pagamento da despesa feita com a captura do aprendiz marinho Francisco Carvalho d'Oliveira.

Idem.—N.º 64.—Ao mesmo.—Declarando, em resposta ao officio de 18 de fevereiro proximo findo, que não havendo quantia alguma na distribuição do credito do corrente exercicio para concertos de barcos da dita capitania, convinha, para solicitar-se do Ministerio da Marinha o necessario credito, que o mesmo capitão apresentasse um orçamento das despesas a fazer-se com os concertos da catraia e escaler daquelle capitania.

Idem.—N.º 66.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmittindo copia do aviso do Ministerio do Imperio de 23 de fevereiro d'este anno.

Idem, no mesmo sentido ao dr. delegado do inspector geral da Instrução Publica da Corte, n'esta provincia.

Do secretario

OFFICIOS

2.^a secção.—N.º 155.—Ao administrador dos correios.—Dizendo que se servisse, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transferir para o dia 29 a partida do estafeta da linha de Caxias.

Idem.—N.º 156.—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba.—Declarando, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em resposta ao seu officio de 20 do expirante mez, que o mesmo Exm. Sr. ficava inteirado de ter se apresentado á 26 d'aquelle mez no quartel da companhia de aprendizes marinheiros, o 2.^o Cirurgião Dr. Geminiano José da Costa, nomeado para a mesma companhia.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Idem.—N.º 157.—Ao mesmo.—Dizendo, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em resposta ao seu officio de 20 do corrente mez, que o mesmo Exm. Sr. ficava sciente de se terem apresentado a 6 daquelle mez no quartel da companhia de aprendizes marinheiros, o official de fazenda reformado Candido José Alves da Fonseca e o fiel Olegario Adon de Góes Vianna, nomeados para aquella companhia.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dia 29

PORTARIAS.

1.^a secção.—Concedendo ao vereador da camara municipal e 3.^o juiz de paz da villa do Livramento, Pedro do Monte Palma, seis mezes de licença para tratar de negocios do seu particular interesse.

Idem.—Julgando de nenhum effeito o acto de 25 de fevereiro ultimo, na parte em que foi nomeado o alferes Domingos da Silva Mourão para o posto de tenente ajudante do 10.^o batalhão de infantaria da guarda nacional dos municípios de Pedro 2.^o e Piripury, por não ter elle aceitado o mencionado posto.

Idem.—Exonerando do cargo de delegado de policia do termo de Jeromunha a Joaquim Luiz da Silva por ter aceitado o posto de tenente-coronel da guarda nacional; do de 1.^o e 2.^o suplentes do mesmo a Manoel da Costa Velloso e Cyro Martins da Rocha, por terem sido nomeados supplentes do juiz municipal; do de 2.^o suplente do subdelegado do 1.^o districto Jesuino Gonçalves Guimarães, por ter aceitado o posto da guarda nacional; e do de 3.^o suplente do mesmo subdelegado Antonio Alves de Castro, por não ter aceitado a nomeação nomeando para preencher estas e outras vagas, os cidadãos seguintes:

D. legado.

O subdelegado do 1.^o districto Manoel Antonio Pereira Lapa.

Supplentes.

1.^o e 3.^o Rufino José de Souza Denrado.

2.^o Raimundo Nonato da Fonseca.

3.^o Antonio Martins Ferreira.

Subdelegado.

1.^o Districto.

O 1.^o suplente Dorotheo Pereira de Britto.

Supplentes.

1.^o José Pereira da Rocha.

2.^o Jesuino Gonçalves Guimarães.

3.^o José Certunes da Rocha.

2.^a secção.—Concedendo ao official maior do thezouro provincial, Gabriel Luiz Ferreira, dous mezes de licença, sem ordenado, em prorogação da de tres mezes em cujo goso se achava para tratar de sua saude.

Idem.—Nomeando para substituto do escrivão da collectoria provincial d'esta capital, o cidadão Carliuo de Pinho.

OFFICIOS.

1.^a secção.—N.º 56.—Ao Dr. juiz de direito, presidente do tribunal do jury d'esta capital.—Rogando que se dignasse dispensar, á vista da grande affluencia de serviço na secretaria do governo, os empregados da mesma repartição João José d'Oliveira Costa, Gentil Independente Ribeiro Cavalcante e Francisco Gonçalves Meirelles Filho.

Idem.—Circular.—N.º 57.—Ao presidente do tribunal de justiça.—Transmittindo dous exemplares do relatório com que o Exm. Sr. Dr. João Pedro Belfort Vieira passou a administração

d'esta provincia a S. Exc. o Sr. 4.^o vicepresidente Dr. Manoel Hdefonso de Souza Lima, no dia 11 de dezembro do anno passado.

Idem em identico sentido ao presidente da Relação do districto, director geral da Estatistica, 1.^o secretario da Camara dos Srs. Senadores, e 1.^o dito da dos Deputados, Director geral do Archivo publico, presidentes de provincias, e autoridades d'esta.

Idem.—N.º 58.—Ao presidente da provincia do Ceará.—Accusando o recebimento do officio de 12 do corrente mez, acompanhado de 2 exemplares da collecção das leis daquelle provincia, promulgadas no anno passado.

Idem.—N.º 59.—Ao do Amazonas.—Accusando o recebimento do officio de 27 de fevereiro ultimo, ao qual acompanharam quatro exemplares dos relatórios dos Exms. Srs. Barão de Maracajú e Dr. Romualdo de Souza Paes de Andrade, apresentados por occasião de passarem a administração d'aquelle provincia.

Idem.—N.º 60.—Ao commandante superior interino da guarda nacional desta capital.—Mandando aggregar ao 1.^o batalhão de infantaria o tenente Raimundo de Carvalho Pires, aggregado ao extinto 30.^o batalhão de infantaria da União.

Idem.—N.º 61.—Ao dr. juiz de direito da comarca de Amarante.—Dizendo que, de conformidade com o Decreto n.º 2566 de 28 de Março de 1860, mandasse instruir ex-officio com os documentos mencionados no art. 2.^o do mesmo Decreto, o recurso de graça que interposeram os réos Rogerio Alves de Lavor e Antonio Telles da Mendonça.

2.^a secção.—N.º 69.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communicando que o 1.^o suplente do juiz municipal do termo de Pedro 2.^o Francisco de Salles Cordeiro assumio o exercicio pleno do cargo, no dia 22 do corrente mez.

Idem.—N.º 70.—Ao mesmo.—Transmittindo copia do aviso circular do Ministerio d'Agricultura de 23 de fevereiro ultimo.

Do secretario.

OFFICIOS

1.^a secção.—N.º 401.—Ao dr. juiz de direito da comarca de Valença.—Declarando, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em resposta ao seu officio de 9 do corrente mez, que o mesmo Exm. Sr. ficava sciente de ter o mesmo juiz procedido naquella data ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na 1.^a sessão judiciaria.

Idem.—N.º 403.—A junta parochial de votantes de Valença.—Accusando de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, o recebimento do officio de 24 de fevereiro ultimo, acompanhado da copia da qualificação de votantes, ultimamente procedida.

Dia 30.

PORTARIA

1.^a secção.—Nomeando o cidadão Lino Rodrigues Costa para o lugar de 2.^o sup-

plente do delegado do policia d'esta capital, que se achava vago.

Fizerão-se as communicações do estylo.

OFFICIOS

1.^a secção.—N.º 62.—Ao 1.^o supplente do juiz municipal do termo d'esta capital em pleno exercicio—Declarando, em resposta ao officio de 27 do corrente mez, que n'esta data providenciava no sentido de lhe serem presentes as duas praças q' requisitou para servirem de officiaes de justiça, visto não haver quem queira servir dito officio.

2.^a secção.—N.º 71.—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem de convez, por conta do ministerio da marinha, ao menor Antonio de tal, que seguia com destino a companhia de aprendizes maritimos da cidade da Parnahyba.

Officiou-se ao capitão do porto da Parnahyba mandando verificar praça no menor de que trata o officio supra.

Idem.—N.º 72.—Ao inspector do thezouro provincial—Mandando pagar a Manoel da Silva Miraguaya, contractante da impressão de 300 exemplares do relatório com que o exm. sr. dr. João Pedro Belfort Vieira passou a administração d'esta provincia, a quantia de 424\$000.

Dia 31

OFFICIOS

2.^a secção.—N.º 74.—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que o promotor publico da comarca de Pedro 2.^o, Luiz Lopes Castello-branco, assumio no dia 15 do corrente mez o exercicio de seu cargo.

Idem.—N.º 75.—Ao do thezouro provincial—Mandando pagar, em termos ao negociante Silvestre Ferreira Torres, a quantia de 34\$000 reis, importancia da conta junta proveniente de objecto de serventia, comprado para a secretaria do governo.

1.^a secção.—N.º 63.—Ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Jaicós.—Illm. Sr.—Accuso a recepção do officio de V. S. em que trazendo ao meu conhecimento certas considerações sobre o batalhão n.º 26 da guarda nacional sob seu commando, pede que seja prorogado por mais dous mezes o prazo dentro do qual devem os officiaes nomeados solicitar suas patentes, visto ignorar V. S. até aquella data a organização que teve o referido batalhão.

Em resposta, tenho a dizer-lhe que, sendo dito prazo contado da data em que constar officialmente a nomeação dos officiaes, conforme dispõe o art. 77 do decreto n.º 722 de 25 de outubro de 1850, o que só agora tem lugar com a remessa da portaria junta por copia, por ter sido desencaminhada a communicação feita em 1.^o de dezembro ultimo, desnecessario se torna semelhante prorrogação.

ABRIL DE 1880.

Dia 1.º

PORTARIAS.

1.º secção.—Concedendo ao bacharel Joaquim Simões Dalto e Silva, juiz de direito da comarca de Pedro 2.º, tres mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe conviesse; devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de 60 dias a contar desta data.

2.º secção.—Nomeando para o cargo de 1.º supplente do subdelegado de policia do termo d'esta capital, o cidadão Raimundo de Souza Lima.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.º secção—N.º 66—Ao commandante superior interino da guarda nacional d'esta capital—Dizendo que, tendo em data de 30 do corrente mez concedido passagem conforme requereu, para o municipio de Valeuça, ao capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão de infantaria, Dorotheo Franklin Mendes da Silva, mandasse o mesmo commandante superior expedir-lhe a guia de que trata o art. 45 do dec. n.º 1130 de 12 de março de 1853.

Idem—N.º 66—Ao da de Jaicós—Dizendo que tendo em data de hontem concedido passagem, conforme requereu, para o municipio d'esta capital, ao capitão da 8.ª companhia do 25.º batalhão de infantaria da guarda nacional d'aquella comarca Lino Rodrigues Costa, mandasse o mesmo commandante superior expedir-lhe a guia de que trata o art. 45 do dec. n.º 1130 de 12 de março de 1853.

Idem—N.º 68—Ao capitão José Antonio do Carmo—Accuso a recepção do officio de vme. de 27 de fevereiro ultimo, em que me comunica que tendo sido nomeado 3.º supplente do juiz municipal desse termo por acto de 20 de novembro do anno proximo passado e capitão da guarda nacional por acto de 20 do mesmo mez e anno, prestara juramento do posto a 12 de janeiro, e de de supplente de juiz municipal a 14 do mesmo, e consultava se ha incompatibilidade entre os mencionados cargos.

Em resposta tenho a dizer-lhe que tendo vme. aceitado o referido cargo de juiz e depois do posto, não ha incompatibilidade senão no exercicio simultaneo dos mesmos.

2.º secção—N.º 76—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que o 1.º supplente do juiz municipal do termo de Campo-maior José Hygino de Souza assumiu no dia 21 do mez ultimo, o exercicio pleno referido cargo no impedimento do respectivo proprietario.

Idem—N.º 77—Ao do thesouro provincial—Participando que o lente da 2.ª cadeira do lyceu Francisco Pedro de Sampaio, reassumiu em data de hontem o exercicio de seu cargo.

Idem—N.º 78—Ao da thesouraria de fazenda—Participando que o capitão Leocadio Alves dos Santos, continua no exercicio pleno do cargo de juiz municipal do termo de Amarante na qualidade de 1.º supplente.

Idem—N.º 79—Ao mesmo—Communicando que o 3.º supplente do juiz municipal do termo dos Humildes Manoel Antonio Benevenuto de Magalhães, assumiu no dia 22 de março ultimo o exercicio pleno do mencionado cargo.

Idem—N.º 81—Ao mesmo—Scientificando que o promotor publico da comarca de Amarante bacharel Cyrillo Ozorio Porfirio da Motta, entrou no dia 29 de março ultimo, no gozo da licença que lhe fora concedida.

Idem—N.º 82—Ao mesmo—Dizendo que expedisse as convenientes ordens, a fim de ser pago pela alfandega da Par-

nabyba, o destacamento composto de praças de linha, estacionado n'aquella cidade.

Idem—N.º 83—Ao administrador dos correios—Dizendo que informasse sobre a conveniencia da linha de correio de que trata o dr. juiz de direito da comarca de S. João do Piahy, no officio que lhe remettia, o qual devolveria á presidencia.

Do secretario.

OFFICIOS.

1.º secção—N.º 406—Ao dr. Lourenço Valente de Figueirêdo e outros deputados—Dizendo que, S. Exc. o sr. presidente da provincia, mandava declarar-lhes, em resposta ao officio de hoje datado, em que communicarão não haver comparecido ainda numero sufficiente de deputados para os trabalhos preparatorios d'assembléa provincial, que o esta data se dirigia a diversos deputados convidando-os a reunirem-se para tal fim.

2.º secção—N.º 160—Ao inspector do thesouro provincial—Remettendo a certidão do livro do ponto dos empregados da secretaria do governo, com relação ao mez de março proximo findo.

Idem—N.º 461—Ao administrador dos correios—Dizendo que, de ordem de S. Exc. o sr. presidente da provincia, se servisse adiar para o dia seguinte, as horas do costume, a sahida do estafeta da linha de Jeromenha.

DESPACHOS

MARÇO DE 1880

Dia 12

Bacharel Francisco Antonio d'Oliveira Praxedes—Como requer.

José de Araujo Costa & Comp.—Pague-se em termos.

José de Sousa Britto—Informe o sr. commandante superior.

Marcos Aurelio José Avelino—Sim, em termos.

Antonio Manoel de Freitas Fragozo—Como requer, e havido por vago o officio, para o que se lavrará portaria, proceda-se nas diligencias para o provimento; e officie-se para isso ao juiz municipal do termo.

Dia 13

Francisco de Salles Cordeiro—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 15

Francisco da Costa Freire—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Benedicto Francisco dos Reis—Sim, por mais dois mezes.

Antonio da Silva Paixão—Informe o sr. administrador dos correios.

Dia 16

José de Carvalho d'Almeida Castello branco—Pague-se, em termos.

Emygdia Henriqueta de Noronha Castello-branco—Sim, em termos.

Dia 17

Antonio Alexandre Freire—Informe o sr. capitão do porto.

Benjamin José Teixeira—Como requer.

Ludgero Gonçalves Dias—Idem.

Francisco de Rocha Falcão—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antisthenes José Avelino—Idem.

Cyrillo Ozorio Porfirio da Motta—Sim.

Dia 18

Beatriz Merandolina Bezerra de Mello—Informe o sr. dr. director geral da instrucção publica.

José Ayres Cardoso—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Miguel de Sousa Borges Castello-branco—Indeferido, visto que a despeza, cujo pagamento requer o supplicante, não foi autorizada por esta presidencia.

Dia 20

André Gomes dos Santos—Informe o sr. dr. chefe de policia.

José Ayres Cardoso—Concedo em vista da informação.

Dia 22.

José Ribeiro de Britto—Como requer.

Afonso Fideles de Macedo—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

João Ignacio de Jesus Madeira—Idem.

Octavio José d'Amorim—Idem.

Antonio João Gomes Ferreira & Fonseca—Idem.

Antonio da Silva Paixão—Idem.

Raimundo de Carvalho Pires—Como requer.

Beatriz Merandolina Bezerra de Mello—Pague-se o ordenado correspondente aos tres mezes em que esteve a professora licenciada; quanto ao resto, sendo questão já decidida pela presidencia, não é regular a sua renovação, além de que paga aquella professora dos seus ordenados por deliberação da presidencia durante o tempo em que, por causa da seca, conservou-se n'esta capital, como succedeu a outros professores, dar-se-hia duplicidade de pagamento se a supplicante tivesse o fletimento que requereu; o que sem arbitrio não poderia agora ter lugar. Todavia, tendo exercido as funções de magisterio para o qual foi legalmente nomeada, recorra a assembléa provincial para fazer prevalecer o seu direito.

Dia 23

José Thomaz Coelho Alves Bastos—Junte procuração.

Raimundo de Carvalho Pires—Como requer.

Leocadio José Pinheiro—Ao thesouro provincial para proceder ao respectivo calculo.

Pedro José de Moura Leal—Pague-se em termos.

Dia 27

André Gomes dos Santos—Oportunamente será o supplicante remettido ao termo da culpa.

Justino Pereira da Silva—Mantenho o despacho de men predecessor, não só pelas razões expendidas, como pela de não haver autorisação; pois tanto importa autorisação verbal para a despeza cujo pagamento pede o supplicante.

Dia 29

Pedro Coelho Mendes de Azevedo—Junte procuração.

Pedro Monte Palma—Como quer.

Valerio da Costa Velloso—Informe o sr. Inspector do thesouro.

Dia 30

Orosimbo Campos—Informe o sr Director geral da instrucção publica.

Romão Lucas d'Alcantara—Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Joaquim Simões Dalto e Silva—Como requer.

Dorotheo Franklin Mendes da Silva—Sim.

Dia 31

Lino Rodrigues Costa—Sim.

A IMPRENSA.

THEREZINA, 15 DE ABRIL DE 1880.

As apprehensões da «Epoca».

Com algarismos não se sophisma, já o dissemos mais d'uma vez.

Ante a deducção das cifras, cabe o artificio da linguagem declamatoria, ou da falsa argumentação.

O jornal opposicionista parece desenhocar esta verdade incoocussa.

Por inexplicavel imprudencia provocou-nos, todos os dias, os nossos adversarios sobre a questão financeira, attribuindo nos extravio dos dinheiros publicos, sem attentarem para o risco que correm d'uma prompta e cabal confutação.

Pelo contrario, busão entoar laudatorias antiphonas aos seus ultimos dez annos, quando o cálio substituiu a ordem e a clareza em assumpto de tanta gravidade.

Ahi estão os balanços do thesouro, para serem consultados por todos que queirão estudar aquella magna questão, em relação a esta provincia; são dados, que derramão bastante luz, não deixão que a opinião se desvaire, nem que se tome a nuvem por Juno.

N'este terreno a opposição está completamente descalça, porquanto, como o de todas as provincias, o estado da nossa era prospero, a receita cobria a despeza, quando o partido conservador, chamado ao poder em julho de 1868, assumiu a governação do paiz; pessimo, a despeza excedia a receita, augmentada aliás por uma divida enorme, quando em 1878, a passaria elles aos liberaes.

Para que os nossos leitores fação o confronto e tirem a limpo a verdade, vamos por-lhes deliaxo dos cihos dados infalliveis, extrahidos de documentos officiaes.

Escreveu em julho de 1868, o 2.º vice-presidente em exercicio—nosso distincto amigo Exm. sr. dr. José Manoel de Freitas, estas palavras, em seu relatório:

«O estado da caixa de moeda até o 1.º do corrente era o seguinte:

Receita arrecadada	269:682:506
Despeza realçada	265:892:515
Saldo	3:789:992

A caixa de letras contem o saldo de 261:750:523 reis, a de depositos o de 3:988:285 e a de accões da companhia de navigação a vapor no rio Par-nabyba o de 12:700:000

Estas cifras, bastante eloquentes, depondo em favor da prosperidade da fazenda publica provincial são confirmadas no anno seguinte pelo ex-presidente dr. Augusto Olimpio Gomes de Castro, Do relatório com que elle passou a administração ao 1.º vice-presidente dr. Simplicio de Souza Mendes, transcrevemos este quadro, não menos eloquente:

«Caixa de moeda	1:745:544
« « « letras	260:332:981
« « « depositos	361
« « « accões da companhia	12:700:000
A cargo de diversos	12:977:635

A divida passiva, de que dá conta o relatório, de 25:638:5151 reis, proveniente de obras contractadas e concluidas, não altera o asserto acima, por isso que tuha de ser paga, a proporção que se venceassem os titulos da divida activa.

E', pois, certo, certissimo—que os nossos adversarios receberão a provincia dosempenhada ou antes nada devia ate então.

Por brevidade omitiremos a historia, anno per anno, da administração conservadora n'aquella periodo de dez annos.

Basta registrar o estado da fazenda publica em 1878, época em que os liberaes assumirão o poder.

E' ainda de documentos officiaes que nos prevalecemos.

De um quadro do thesouro extractamos a somma a que, n'aquella data, montou a receita arrecadada, e a despeza realçada, sendo:

Receita	223:840:807
Despeza	243:434:555
Saldo	14:706:253

Mas em frente d'este saldo avultava a enorme divida passiva de 368:073:633 reis, vencendo um premio bastante pesado; e os empregados não erão pagos regularmente dos seus ordenados!

Hoje, na situação liberal, as circunstancias tem melhorado, isto é, no curto espaço de pouco mais de dois annos, pelas acertadas medidas tomadas no empenho de restituir as finanças da provincia, a sua divida passiva achase reduzida a 121:550:749 reis, a saber:

Fundada 171:000.000
Fluctuante 17:320.5719

Esta cifra tem de decrescer com o resgate de apolices que o illustrado administrador Exm. sr. dr. Sival Odorico de Moura acaba de mandar effectuar na importancia de 30.000.000 reis; e note-se bem, a este resultado temos chegado n'uma quadra de desastrosa secca, cujos effectos perjurão, conservando-se aberta n'esta capital, a custa do estado uma enfermaria de emigrantes enfermos.

Eis ali a que valor ficão reduzidas as arguições do orgão conservador piahyense, que ainda agora, ao aproximar-se a reunião da assemblea legislativa provincial, mostra-se apprehensivo e temido de panico pelo futuro da provincia.

Não se arreioie o contemporaneo: os nossos dignos representantes, hão de cumprir o seu dever, mantendo-se na altura do mandato, que lhes foi confiado.

As patotas ou desperdícios dos dinheiros publicos que imagina, apenas indício que somos julgados pela bitola dos nossos adversarios, que governarão o paiz durante aquelle fatal decennio.

A PEDIDO.

Ao ministro da Justiça e ao paiz.

Sobre esta epigrapha acaba de ser publicada na *Epoca* de 3 deste mez uma correspondencia do escrivão d'orphãos do termo de Campo-maior João Joaquim Mendes da Rocha, na qual, queixando-se do 1.º suppleto do juiz de orphãos do mesmo termo capitão José Hygino de Souza, por havel-o suspendido correccionalmente por 60 dias, altanciro e em termos descomedidos procurando com al gazarra innocentar-se, inventa e adultera os factos offendendo ao mesmo juiz e a outros, até afrontando a magistratura.

Quem não souber de seus precedentes e não conhecer seu genio audacioso o pode suppor com razão.

E é por isso, e por amor a verdade, que venho do alto da imprensa tambem perante o Exm. Sr. ministro da justiça e o paiz demonstrar a inexactidão de suas asserções.

Como um dos membros que sou do subdirectorio liberal de Campo-maior, posso aliançar que o mesmo subdirectorio nem pessoa alguma, se lembrou da nomeação dos capitães José Hygino e José Antonio do Carmo para 1.º e 2.º suppletos do juiz de orphãos com o fim de perseguirem a esse escrivão, como diz elle, para melhor enfeitar o seu ramalhete. Posso tambem aliançar e até invocar o testemunho dos habitantes d'aquella localidade, que esses distinctos cidadãos nunca forão inimigos desse escrivão como tambem o disse, pois com elle, ainda não tiverão siquer alteração de palavras.

Inimigo gratuito de ambos se constituiu calculadamente esse escrivão, desde que ouviu fallar que seriam elles nomeados juizes suppletos por entender que nelles não encontrava apoio para seus planos. De então sem mais nem menos procurou por meio de artigos anonymos pelos jornaes fazer-lhes banaes accusações, no intuito de ver se assim embaraçava suas nomeações.

E' isto uma verdade que está no dominio do publico de Campo-maior.

Vamos a apreciação dos factos acerca da alardiada suspensão.

Não era o capitão José Hygino que dizia ser o seu primeiro acto como juiz suspender a esse escrivão; ao contrario, o mesmo escrivão era que, apia longe de entrar elle em exercicio de juiz propalava de publico que havia de ridicularisar-o, dirigindo-lhe insultos.

E de facto, já uzeiro e vezeiro em desacatar a autoridade constituida, como fez com o eutão juiz de orphão dr. Eu-

genio Telles da Silveira Fontes, á quem ameaçou de dar na cara de chicote em punho; entrando o capitão José Hygino em exercicio a 21 de março ultimo, logo propalou que, se este, não lhe communicasse o exercicio, não o reconhecia como juiz.

E não tardou em por em execução seu audacioso plano.

A 24 do mesmo mez lhe sendo apresentada por José Carvalho d'Almeida Castello branco uma petição com o despacho do referido juiz, mandando que junta aos autos lhe fossem conclusos, esse escrivão, depois de a ler, com toda propalava que lhe é proverbial, declarou a mesma parte que não cumpria o mencionado despacho, pretextando a falta dessa communicacão, dando assim lugar a que a dita parte replicasse ao juiz levando á seu conhecimento o facto e requerendo as providencias que o caso exigia na forma da lei.

O capitão José Hygino, prudente e respeitador dos direitos de defesa, mandou a esse respeito ouvir a esse escrivão, o qual audaciosamente confessando a falta do cumprimento d'aquelle despacho, sob o frivolo pretexto de ignorar o seu exercicio, por mofa e com o maior ridiculo concluiu dizendo em sua resposta, que tendo n'aquella hora certeza de que era elle juiz, estava prompto a cumprir suas ordens!!

Quem pois não vê nisto o proposito deste escrivão em não cumprir seu dever protelar o direito da parte, ridicularisar, e desmoralisar a seu juiz, sabendo como sabia, pelo jornal official de sua nomeação; naquella dia 21 havia elle entrado em exercicio do cargo; vendo-o em uma villa pequena, onde o mais simples facto chega logo ao dominio de todos, e finalmente lendo aquella petição e despacho?!

Onde, pois, o dever ou mesmo a pratica do juiz communicar seu exercicio ao seu escrivão, quando é este, que tem o rigoroso dever de procurar aquelle para o expediente do juizo.

Só mesmo um escrivão do quilate de João Joaquim se lembraria de querer impor a seu juiz a obrigação de fazer-lhe semelhante estemporanea communicacão.

Nestas condições, em face da lei, como bem demonstrou a illustrada redacção da *Imprensa* no n. 635, foi elle legalmente suspenso.

Ora, quando um escrivão nessas condições afasta-se dos mais sagrados deveres que a lei lhe impõe para pretirir o direito das partes, ridicularisar e desmoralisar a seu juiz, é de mister que a bem da ordem publica e do respeito devido a autoridade constituida se levante contra elle a espada da justiça, como unico meio legal de contel-o na orbita de seus deveres.

Não é extranho em Campo-maior, o procedimento deste escrivão, onde tem se tornado celebre, offendendo a quase todos os seus habitantes, procurando a tudo e a todos anarchisar, fazendo um certo partido no intuito de se tornar mandão para levar a effecto seus planos.

O capitão José Hygino, cidadão probo e honrado, respeitador da lei e dos direitos de seus semelhantes, unicamente por ser liberal e ter arcado contra certo grupo de ladrões de gados, tem cahido no desagrado de alguns individuos desrazoados, especialmente desse escrivão, que não contando com elle para suas arrumações, entendo desmoralisar-o, inventando-lhe crimes, vicios e defeitos e propalando ser elle seu inimigo na pretensão de assim arredu-lo de ser seu juiz!

No termo de Campo-maior e mesmo fora d'elle, tem muitos conservadores, distinctos de altas posições, que não des-

conhecem as boas qualidades do capitão José Hygino, com quem nutrem as melhores relações.

Não procuro com isto entreter discussões com esse escrivão, apenas tenho em vista não deixar q' passe sem contestação as suas inectivas do costume

Theresina, Abril de 1880.

João A. Pacheco.

Tendo de seguir nesta data, para a cidade de S. Luiz do Maranhão, o nosso honrado e distincto amigo capitão Zefirino Vieira Soares, não podemos deixar de vir dar-lhe um pequeno signal de nossa amisade e gratidão, pedindo-lhe, e ao publico, desculpa pelo desalinhamto de nossas phrases, se bem que, não venhamos apresentar-lhe discurso, e somente a genuina expressão de nossos corações. O objecto de nosso assumpto é aquelle do qual não podem deixar de ser feridos corações sensiveis! E' o merito pessoal do nosso amigo capitão Zefirino, de que todos os seus conterraneos tem pleno conhecimento. O fim é manifestar-lhe o quanto desejamos-lhes uma feliz viagem, e em todo o curso d'ella encontrando o acolhimento que lhe é devido, o que muito esperamos lhe não seja negado. Não são extranhas nesta comarca as qualidades de que é dotado o nosso delicado amigo. Pelos seus principios foi sempre bem qualificado, tendo merecidamente galgado posições importantes na sociedade, com relação á suas habilitações instructivas, de que, felizmente dispõe.

Tem sido juiz de paz, sub-delegado de policia, suppleto do juiz municipal, e occupa na guarda nacional, o logar de capitão. Na sociedade civil como na religiosa, tem o nosso amigo capitão Vieira portado-se de um modo excellente, quer como empregado publico, quer como particular; pois é reconhecido como um juiz consciencioso, como bom filho, bom pae, bom esposo, bom amigo, em fim como christão. E é com os factos que fallamos. Perdendo seus paes á alguns annos, logo tractou de edificar sobre as suas campas, em sua fazenda, onde mora, uma igreja, ondem jazem os seus restos mortaes. Como pae, como esposo e como amigo tem sabido desempenhar o papel que lhe é dado, com lealdade e disvello na sociedade. Como catholico nem sempre teve a posição de hoje; mas de muitos annos para cá tem se tornado credor da estima de todos, por tão importantes titulos. Sendo o nosso amigo fazendeiro, como é, e possuindo alguns outros bens, tem menos presado o trato de seus possuidos, entregando-se á agricultura, cultivando á terra com suas proprias mãos, somente para não entregar-se á ociosidade, (mae de todos os vicios), e dedicar-se á pratica das virtudes christãs, tendo se tornado mui religioso, concorrendo assim para o desenvolvimento da observancia do culto de Deus, em grande parte de seus circumvisinhos! E não é só isso; elle tem chamado á attenção dos pobres, a se dedicarem ao trabalho agricola, já pelo effecto de suas palavras, já pelo de seu exemplo. Em fim tem se tornado utilissimo no lugar onde habita, pelos muitos titulos, que o recommendão. Tendo (como já dissemos) edificado uma igreja em sua fazenda (Santo Antonio) para o fim já apontado, com tudo, para maior esplendor ao culto de Deus, e da Santissima Virgem Maria Nossa Senhora, consagrou-a a Divina Pastora, collocada á seus dispendios, assim como outras muitas invocações, trazendo a referida igreja em estado de azeite. Tambem está construindo um cemiterio condigno á mesma igreja, de boa construcção

de pedra, para alli serem sepultados os cadaveres humanos, não só dos que lhe tocão, como de todos quantos o procurrarem; de sorte que por todos estes principios, já existem muitos habitantes na referida fazenda, tanto mais por haver elle, com esse mesmo fim, (isto é, de auflurem moradores) doado á mesma Divina Pastora, com cem braças de terras na dita fazenda, em cujas terras morão maior parte dos habitantes, e não só em numero não pequeno, como reunidos.

Ultimamente nas vespuras de sua viagem á S. Luiz, elle deliberou-se a libertar um seu escravo de nome Antonio, como o fez, na idade de trinta annos, pouco mais ou menos, attento ao modo com que o tem servido, e em uma palavra, para por em pratica o que lhe impõe a grandeza de sua alma! pois, apesar de lhe ter servido como um bom criado, não deixando de ser um acto de philantropia, por conseguinte todo digno do maior louvor! Ora, por tudo isto é o nosso amigo, muito digno da estima e consideração de quantos o conhece!

Elle dirige-se á aquella cidade á tractar de alguns negocios, não só de seo particular interesse, mas tambem de todos d'aquelle districto. Entretanto fazemos nossas preces, para que o nosso amigo seja muito feliz em suas pretensões, e que depois de uma curta ausencia volte ao seo de sua chara familia, e dos amigos, que cheios de saudades, anxiosos o esperam.

S. Philomena 20 de março de 1880.

Francisco José Leite Chaves Mello.
Pedro Avellino ds Freitas.

Piripiry, 15 de Março de 1880.

Illm. Sr. redactor.— No intuito de noticiar as occurrencias desta localidade o faze-a bem conhecida aos olhos da provincia, tomo o pesado encargo de pedir a V. S. um pequeno espaço na *Imprensa* para exercer inhabilmente o papel de correspondente, uma vez que até hoje ontro mais apto do que eu não se tenha querido encarregar dessa tarefa, á meu ver de muita importancia e utilidade publica. Sendo o meu fim narrar fielmente os factos quer publicos quer particulares; denunciar as tropelias desmandos e inaptidões das autoridades e empregados publicos, mas tambem dar o seo ao seu dono, julgo prestar um relevantissimo serviço ao governo, que, na ignorancia do que se passa por estes centros, precisa sem dúbida de esclarecimentos para a sua boa administração.

Por isso, e a bem dos meus conterraneos, assumo a responsabilidade da empresa, a qual, em vez de beneficos resultados, só me trará despeito e vingança. Pouco importa, a verdade ha de ser escripta embora não agrade a quem quer que seja.

Encetando hoje as minhas missivas, começo pelo que ha de melhor.

INVERNO.—Tem chovido regularmente e as roças, em grande numero, estão plantadas e devidamente limpas, e os legumes crescidos e vicosos, sem terem soffrido o menor estrago de insectos, dão esperanca d'uma proxima e abundante colheita, com o que a população já sonha com o mand do deserto.

PECULATO.—O ex-collector Clementino Henrique Silva, processado e julgado por este crime, acaba de cumprir a pena de dois mezes, dez dias e multa correspondente, que lhe foi imposta pelo juiz de direito da comarca. Antes de começar o processo fez-se-lhes embargos de 50 cabeças de gado, 2 cavallos e algumas terras, para garantia de seu alcance com o thesouro provincial, assignando termo de deposito o honrado cidadão João Bandeira da Silva, que já po-

vezes tem tentado por-se fora dessa responsabilidade, visto que o governo não tem providenciado no sentido de serem arrebatados semelhantes bens, e amante de sua reputação, receia que os referidos bens sejam particularmente dilapidados...

FURTOS DE GADOS.—E' deploravel o estado dos fazendeiros neste municipio: de todos os lados surge uma quadrilha de ladrões e de todos os cantos uma osada, um esconderijo, e isto sem o menor receio de punição, pois as autoridades não dispõem de força sufficiente para a repressão dos salteadores...

E vou provar. O coronel Thomaz Rebelo d'O. Castro prejudicado em seus gados d'um modo incalculavel, acaba de descobrir diversos furtos, e com aquella energia que lhe é peculiar e com o fim tambem de moralisar este estado de coisas, denunciou de quatro individuos q' sem o seu consentimento, lançaram mão de gados de sua propriedade; e para conseguir o seu desideratum, não obstante a mais plena prova testemunhal, tem encontrado toda sorte de difficuldades e tropeços da parte da justiça publica, sendo para estranhar o procedimento do juiz municipal q' na audiência, traçando um circulo de ferro q' elle chamou da lei, procurou a todo transe coagir e desviar o depoimento das testemunhas, a ponto de ainda attercar com uma d'ellas, Gê de Sousa Costa, mas a testemunha, consciente dos seus deveres, soube haver-se com aquella energia de caracter que preside a todo o homem de bem.

Em taes emergencias, temos ainda uma garantia para tantos males, para onde todas as partes recorrem tranquillamente no afanoso empenho de receberem o premio de suas razões: é a energia pronunciada do magistrado integro e imparcial; é a pena illustrada do juiz moralisado; é a isenção de espirito e independencia do empregado publico; é, finalmente, a alçada superior, sabia e honestamente exercida pelo distincto juiz de direito da comarca.

Mas para chegarmos a essa instancia, quanto de incommoda, tempo e dinheiro não temos desperdiçado. Pedimos a S. Ex. o Sr. presidente da provincia para fornecer-nos um destacamento para a nossa garantia individual e de nossas propriedades; pois aqui existem apenas 2 praças.

NOTICIA FALSA.—Em dias do mez passado appareceu por aqui a noticia da ascensão dos conservadores ao poder, e com quanto não houvesse motivo para crer-se, todavia, chegando a nova por diversas vias, ia produzindo o mesmo effecto da realidade. Circulando os primeiros boatos, alguns homens de Piracuruca apprehenderam um gracejo e executaram dando o resultado desejado: Prepararam um homem desconhecido como que viesse da cidade do Brejo, trazendo uma carta bem figurada que alludia a qualquer experiente. Chegando o portador foi ansiosamente interrogado, e entregando a carta alludida que encerrava o grande acontecimento, foi tamanho o alvoroço e berraria dos conservadores daquella villa que cada qual mais a pressa queria ler e adorar a magica missiva dos céos enviada, na qual vinha a lista dos novos ministros e d'entre elles figurava como por encanto o nome do conselheiro Diogo Velho. «Oh! que achado—exclamou estrepitosamente o dr. Raposo Camara— agora sim hei de ser despachado juiz de direito, custe o q' custar, o Diogo Velho no ministério, foi meu collega, o meu amigo, q' fortu-

na!» Mas para cumulo de seus males, o dr. Raposo encarregou-se de saltar os foguetes, e tendo pouco uso disso, ou pela grande alegria de que se achava fulminado, esqueceu-se que devia pegar no alto da flecha, e o fazendeiro por baixo da escórva, com a explosão desta teve de queimar a sua mãozinha quando preparava-a para favrar sentenças definitivas. Que infelicidade!

Em conclusão: reinou o festejo animado e amecador, no correr do qual fizeram inventario e partilha dos empregos e postos da guarda nacional, e acabaram com o sol fora.

Esteve boa açaopada se não fosse a mão queimada.

Basta por hoje: na seguinte missiva da rei conta dos funcionarios publicos.

O vigilante.

NOTICIARIO.

Administração da provincia.—Deixou a honrem o exm. sr. dr. Saverio Odorico de Moura, por ter de seguir para a corte, como deputado geral, a fim de tomar parte nos trabalhos da camara temporaria.

Sentimos em extremo que tão distincto cavalleiro houvesse de deturar-se tão pouco entre nós; porque, apreciadores dos eminentes praticados, que ornou sua pessoa, não nos voltamos a ex. perdurasse no governo d'essa parte do imperio para q' posses de taes li com aquelles benéficos, de que tanto carece.

Geriu os negocios da provincia por espaço de 30 dias, e mesmo assim, fez s. ex. alguma coisa em prol da causa publica, tomou certas medidas, como por exemplo o acertado alvitre que teve de mandar resgatar apolices no valor de 30:000\$000.

Durante aquelle periodo deu s. ex. provas de seu espirito de justiça, moderação e economia, de seu caracter sadio e honesto e traço agudo e delicado; não incorrendo em censura um só acto seu, por parte da opposição; pelo que, retirando-se, deixa gravado no coração de todos rivais sandazes.

Passou as redas do governo ao distincto vice-presidente, exm. sr. dr. Manoel Helphoso de Sousa Lima, em quem sobejam luzes e patriotismo para o bom desempenho da ardua missão de governar.

Desejamos que s. ex. seja muito feliz em sua administração.

Organisação ministerial.—O serrei, chegado hontem da cidade de Caxias, não trouxe nada da corte; mas soulemos por telegramma de 20—que o gabinete Saraiva achase completamente organizado, pelo modo seguinte: Presidente do conselho e ministro da fazenda—Conselheiro José Antonio Saraiva.

Ministro do imperio—Barão Homem de Mello

Ministro da guerra—Visconde de Pelotas.

Ministro da justiça—Conselheiro Manoel P. de S. Dantas.

Ministro da marinha—Dr. José Rodrigues de Lima Duarte, deputado geral por Minas.

Ministro d'estrangeiros—Pedro Luiz Pereira de Souza.

Ministro d'agricultura, commercio e obras publicas—Dr. Manoel Barque de Macedo.

O Visconde de Pelotas.—Lê-se no «Diario do Maranhão»:

Pelo seguinte fim de telegramma, que hontem recebemos expedido pelo nosso estimavel collega da «Gazeta de Noticias», se deprehende haver sido o Visconde de Pelotas escolhido senador pela provincia de Rio Grande do Sul.

São estas as palavras: «Pelotas, guerra, depois escolha senatorial.—Gazeta de Noticias.»

Uma historia para rir-se.—O jornal opposicionista de 10 do corrente trouxe sob o titulo—o thesouro amecado—um artigo de noticiario, que, apreciado devidamente, e para rir.

Diz o archelista que o orgão liberal não tolera que as economias da provincia, concebidas e realisadas mediante as acceptas medidas financeiras dos notogulos conservadores, sejam de preferencia applicadas a amortisação da divida da mesma provincia, e então mostra aos illustres lycargos o caminho a seguirem &c.

O nosso jornal, publicado na mesma data, trouxe um edital do inspector do thesouro provincial, datado de 8, convidando os possuidores de apolices a comparecerem a aquella repartição para o resgate das mesmas no valor de 30 contos.

De sorte que antes da censura, já S. Ex. o sr. presidente da provincia havia tomado a medida de ir resgatando as apolices, conforme permittem os fundos do thesouro.

Ha mais de dois annos que os conservadores estão fora do poder e ainda as economias, que se fazem, são por sua conta! Os nossos adversarios não se podem habitar a estar fora do poder, e ainda depois de dois annos, e quando os presidentes tem poder discionario para obrar, pois não ha lei de orçamento, querem attribuir a si as economias, que os adversarios fazem!

E' arrisório.

Chegada.—Da comarca de Itiós chegou o juiz de direito—nosso distincto e estimado amigo dr. Alfredo T. Mendes, a quem cumprimentamos.

Outra.—Acaba de chegar o nosso distincto amigo dr. Procopio Pereira da Silva, deputado á assembleia legislativa provincial. Nós o saudamos.

Trecho importante.—Com referencia á situação decahita escreveu um distincto publicista o trecho, que se segue:

«Ao partido conservador, principalmente, porque no primeiro e segundo reinado tem estado ao serviço da corte, exercendo o poder, com a quasi exclusão dos liberais, cabe a responsabilidade do desrespeito a lei e a autoridade, e consequentemente dos acontecimentos presentes, que presunciam a dissolução dos partidos actuaes do imperio.

Ordem na palavra e reaccionario no exercicio do poder, e o caracter de opposicionista, tem sobretudo actuado nos destinos da nação brasileira, precipitando os acontecimentos.

Encontrando na corte decidido e forte apoio durante o primeiro e o segundo reinado, pôde collocar ao lado do imperante o senado, fraco e indeciso de conceito do primeiro, flectoso no fim, e ambicioso e revolucionario durante o segundo; desbaratou as finanças do estado, matou a lei publica, arruinou a moral, avassallou a magistratura, e aviltou o elemento popular. Nas suas mãos a administração é tudo, é um poder dissolvente de todas as liberdades naturaes e legais, o laboratorio pestifero, em que se tem moldado o caracter social, momentaneamente das classes privilegiadas.»

Causa importante.—Lemos na correspondencia de Londres para o Journal do Commercio, do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro:

«O tribunal de appellação de Roma acaba de decidir uma causa, curiosa em si e notavel pela posição das partes interessadas. São auctores D. Maria Christina de Bourbon, Imperatriz do Brazil, e seu marido, S. M. o Imperador do Brazil; e D. Isabel, coadessa d'Eu, princesa imperial do Brazil, e conde d'Eu; e tio Marquez Ferraioli.

«A questão versa sobre uma propriedade pertencente á familia Bourbon em Isola Farnese, que os Ferraioli arrendaram da Imperatriz do Brazil. Estas terras estão sujeitas a uma clausula, que, segundo leis modernas, os locatarios podem renunciar, adquirindo assim direito as terras.

«Os proprietarios reservaram, porém, o direito de fazer escavações e de reclamar quaesquer estatuas ou antiguidades encontradas na propriedade.

«Esta reserva foi importante, pois varios descubertas de valor tem sido feitas nas proximidades e entre outras a de 24 columnas jonicas, recusando os Ferraioli admitir a validade da reserva.

«Entretanto, encontrou-se na propriedade um busto de Antinous, que de facto foi desenterrado por um arado. Os proprietarios o reclamam, negando-se os Ferraioli a entregal-o. Os Bourbons propozeram uma demanda aos seus rendimentos, reclamando a entrega do busto; e os Ferraioli citaram o senhorio para cumprir o seu contracto sem condições. A sentença foi favoravel aos Bourbons, decidindo o tribunal que o direito de escavação constitua um valor alem de encargo annual das terras e que, em virtude do contracto, o busto pertencia ao senhorio.»

Fallecimento.—O nosso digno amigo capitão Antonio Joaquim Diniz soffreu mais um profundo golpe com o fallecimento de mais um filhinho—de nome Alcibades.

Dentro de 20 dias viu elle crescer o sol da existencia de tres filhinhos!

Por tão profundos e repetidos golpes nossos pezones ao extremo paz.

EDITAES

O inspector do thesouro provincial, em consequencia de ordem da presidencia faz publico para conhecimento de quem interessar que do dia 16 do corrente mez em diante acha-se aberto a esta repartição o resgate das apolices de n.º 1 a 300 da 2.ª emissão.

Podem, pois, os possuidores de taes titulos comparecer para este fim, ficando na intelligencia de que d'aquella data em diante cessa o pagamento de juros.

Thesouro provincial 8 de abril de 1880.

O. B. d'Albuquerque Rosa.

Para conhecimento dos interessados abaixo transcrevem-se as disposições dos artigos 32 e 33 do regulamento para arrecadação da taxa dos escravos a que se refere o decreto n.º 7534 de 15 de novembro de 1879.

Art. 32.—Os tabelliães e escriptães não darão escripturas de contractos, nem extrairão cartas de arrematação, adjudicação, formal de partilhas e quaesquer outros titulos concernentes a escravos sujeitos a matricula, e as autoridades

des policiaes e criminaes não darão passaportes, guias de mudança ou ordens de soltura para os mesmos escravos, sem que conste que se acham matriculados e delles se não deve taxa.

Art. 33.—As autoridades e officiaes publicos que infringirem a disposição do artigo antecedente, incurrerão na multa de 30\$000.

Secretaria de policia do Piahy 10 de abril de 1880.

Carlos de Sousa Martins.

Escriptuario, servindo de secretario.

ANNUNCIOS.

Theodoro de Assis Barbosa, retirando-se para a villa de Principe Imperial, onde reside, e não podendo por motivo de molestia, despedir-se das pessoas que o honraram com suas visitas e amizade nesta capital, vem fazel-o por este meio, offerecendo-lhes all os seus seus serviços.

Theresina 9 de abril de 1880.

O abaixo assignado communica ao Sr. Collector das rendas provinciaes da Freguesia do Livramento, que não possui mais gado vacum em sua fazenda Madeira-Cortada, por ter vendido desde Janeiro do corrente anno; cuja declaração faz em tempo, para que não seja mais contemplado no lançamento dos dízimos.

Madeira-cortada 6 de Abril de 1880.

Solon Augusto Pereira da Silva.

Muita Attenção.

Acaba de sair á luz da typographia da Epoca Formularios dos diversos processos derivados das disposições da lei n.º 2040 de 28 de setembro de 1871 e do respectivo reg. de 13 de novembro de 1872, obra util e indispensavel aos commerciantes e os senhores de escravos, aos agentes e collectores das rendas geraes, aos juizes, escriptães e mais pessoas do foro, pelo bacharel Simplicio Coelho de Resende, custando cada exemplar brochado—2\$600.

A venda em casa do autor, á praça da Constituição, em Theresina.

SOCIEDADE UNIÃO 24 DE JANEIRO.

De ordem do Sr. Presidente da Assembléa geral desta sociedade, são convidados todos os socios da mesma a comparecerem no salão do theatro no dia 17 deste as 4 horas da tarde para uma reunião extraordinaria que foi pedida pela Directoria da mesma sociedade.

Theresina, 15 de Abril de 1880.

O 1.º Secretario

João Carneiro.

Christiano Cesar Burlamaque previno aos Srs. fazendeiros e negociantes de gado que tem resolvido vender a sua fazenda Varzea da Roça situada em terras da antiga fazenda Sobrado do Municipio de Marvão, assim como todo o cavallar existente na mesma no lugar denominado Caiçara, antigo retiro. As terras são incontestavelmente das melhores da provincia para criar, e cheias de excellentes refrigerios durante a estação secca.

O annunciante previne mais que venderá tambem todo o gado e cavallar independente das terras, no caso de, para isso, chegar a uma concordata razoavel, quanto á preço, com o comprador.

Theresina 15 de abril de 1880.

Theresina, 1880—rua da Palma—impresso por Antonio da Costa Neves.